



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé torna público que, na sala de reuniões, localizada a Praça Frei Mathias de Genova, 184 – Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO por item para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 064/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **dia 01/09/2015 até às 08:45 horas.**
- a) Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “propostas de preços”, “documentos de habilitação” e abertura dos envelopes de “proposta de preços”, **dia 01/09/2015 às 09:00 horas.**

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objetivo da presente licitação é a **aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal**, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, acompanhado com cópia do respectivo contrato social ou estatuto.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (OS ANEXOS III À VIII DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO)

4.1 – Da participação

4.1.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, nos moldes do artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei Federal 10.520/02.

4.1.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

4.1.3 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé – PR.

4.1.4 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.1.5 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.6 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.1.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, disciplinado no item 4.2.5 e itens 6.4.1 a 6.4.8



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

deste edital, deverão apresentar **DECLARAÇÃO firmada por contador**, de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos indispensáveis para a habilitação.

4.1.8 – Poderá participar do certame licitatório, **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

4.1.9 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.2 – Da Habilitação

A habilitação na presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) **Habilitação Jurídica;**
- b) **Regularidade Fiscal;**
- c) **Qualificação Técnica.**

4.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2.3 - Qualificação Técnica.

- a) Atestado de aptidão técnica com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documentos



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

(s) conter endereço e o telefone de contato do (s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b) Certificado de inscrição do técnico responsável no Conselho Regional de Farmácia, carteira de inscrição no órgão responsável e comprovação de vínculo empregatício.

4.2.4 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, disciplinados nos itens 6.4.1 a 6.4.7 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem **DECLARAÇÃO firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos indispensáveis para a habilitação. É facultada a **DECLARAÇÃO** quando for possível, através das certidões negativas ou do cadastro de pessoas jurídicas, constatarem que se trata a licitante de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

4.2.5 – A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no item 4.2.4 deste edital, só devera ocorrer após o encerramento dos lances, com supedâneo no parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº. 6.204/2007.

4.2.6 - As microempresas e a empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas que atenderem ao item 4.2.4, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.8 - O prazo de que trata o item 4.2.5 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

4.2.9 – Se a pequena empresa não regularizar o defeito na habilitação fiscal dentro do prazo concedido, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação, sujeitando-se a pequena empresa às sanções previstas no presente edital;

4.2.10 – Caso não ocorra à regularização do defeito na habilitação fiscal a administração convocará o segundo classificado e com ele firmar contrato ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

“ENVELOPE Nº. 01”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. ____/____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

“ENVELOPE Nº. 02”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. ____/____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

5.1 – Da proposta

5.1.1 – A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

5.1.2 – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções as propostas não exigidas pelo presente edital.

5.1.3 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais e entrega dos produtos em local determinado pela Prefeitura Municipal, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada.

5.1.4 – Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação, no que couber, de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos.

5.1.5 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

5.1.6. O produto deverá ter no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data da entrega.

5.1.7 - Apresentar Registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde;

5.1.8 – **COMPETE AINDA A TODAS AS LICITANTES**, apresentar no **Envelope nº 01 – Proposta de Preços**, nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 3765/98 do Ministério da Saúde, e demais legislações complementares, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia de documento disponível na internet no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, os documentos abaixo elencados, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa participante efetiva da licitação, pertinente com o objeto licitado, para medicamentos e produtos para saúde, conforme legislação da ANVISA, com cópia do Diário Oficial da União, em plena validade.
- b) Os licitantes deverão apresentar a Comprovação de que a licitante utilizar-se-á dos serviços de transporte de empresas legalmente autorizadas pela ANVISA, ou seja, que tenham autorização de funcionamento para transportar, com a publicação no diário oficial, para o transporte dos objetos ora licitados; (Art. 13, IX da Port. 802/1998) e (Port. nº 802/1998), (Lei 6.360/1976 – Art. 61 – Par. Único), da transportadora, através de um termo de prestação de serviço da transportadora com a licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados nesse Edital (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte **PARA RECONHECIMENTO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO** e Alvará de Funcionamento.
- c) Alvará de licença sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente ao objeto licitado.
- d) Cópia do Comprovante de Registro dos materiais/equipamentos expedidos pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360, 23 de Setembro 1976, também do Decreto nº 8.077, 14 de agosto de 2013 ou de sua publicação no DOU. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro.
- e) Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, objeto desta licitação;

5.1.9 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

5.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses a partir da assinatura do contrato

5.3 – Dos documentos de habilitação

5.3.1 – Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumadas na ordem em que estão citados neste edital.

5.3.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preço e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

6.1 – Da abertura dos envelopes com propostas de preço (classificação das propostas)

6.1.1 – Os envelopes com as propostas de preço serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aqueles que estiverem;

- a) em desacordo com este edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preço de mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preço;

6.1.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

6.2 – Dos lances verbais

6.2.1 – Em seguida, o pregoeiro divulgará em alta voz e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6.2.3 – A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.3 – Do julgamento

6.3.1 – Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas pelo pregoeiro e examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.3.2 – Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope documentos da primeira colocada, para exames.

6.3.3 – Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exames de seus documentos de habilitação.

6.3.4 – O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor de certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

6.3.5 – Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes neste edital.

6.3.6 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.3.7 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes ficarão sob a guarda do pregoeiro sempre exibida aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

6.4 - DO EMPATE FICTÍCIO

6.4.1 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao item 4.2.4 deste edital.

6.4.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada no encerramento dos lances.

6.4.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.4 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme item 6.4.2, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.4.5 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima prevista, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.7 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo, de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do término do prazo concedido para recurso.

7.2 – Os recursos serão dirigidos ao ordenador de despesa, via pregoeiro que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao ordenador de despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

7.3 – O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

8 – HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9 – DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, junto ao Departamento de Licitação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente edital, mediante a petição escrita, protocolada Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida à impugnação ou se houver necessidade de alteração do edital será designado nova data para a realização da licitação.

11 – REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a ser contado a partir da comunicação do resultado.

12.1.1 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.1.1 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1 ou no subitem 12.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeita a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei Federal 8666/93.

12.1.2 – No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

12.1.2.1 – cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvam sua representação legal;

12.1.2.2 – instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Da utilização

13.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para a sua aceitação.

13.1.1.1 - Cada termo contratual deverá conter, no mínimo:

- 13.1.1.1.1 – Número da ata;
- 13.1.1.1.2 – Quantidade do produto;
- 13.1.1.1.3 – Descrição do produto requisitado;
- 13.1.1.1.4 – Local e hora de entrega;
- 13.1.1.1.5 – Do recebimento;
- 13.1.1.1.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 13.1.1.1.7 – Valor;
- 13.1.1.1.8 – Condições de pagamento;
- 13.1.1.1.9 – Penalidades;
- 13.1.1.1.10 – Garantia Contratual, se for o caso;

13.2 – Condições de pagamento:

13.2.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal ¹.

13.2.2 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

13.3 – Das penalidades

13.3.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93, a detentora da ata ficará sujeita as seguintes penalidades, garantia a defesa prévia:

13.3.1.1 – Multa diária de 0,15% por dia, de atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III

¹ Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.3.2 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3.3 – A multa prevista não tem caráter compensatório, porem moratórios e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

13.4 – Do recebimento do produto.

13.4.1 – Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues no local e prazo constante do termo contratual expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

13.4.2 – Os medicamentos e materiais hospitalares serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Secretaria Responsável, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento.

13.4.2.1 – Na hipótese de rejeição, por entrega do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) devolvido (s), no prazo de 02 (dois) dias.

13.4.3 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

13.5 – Dos preços

13.5.1 – O preço permanecerá fixo e irrevogável até a entrega do produto constante do termo contratual e/ou cronograma.

14 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, pelo tel. (043) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 13 de agosto de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	CX – 100 AMP	ADRENALINA INJ		620,25	1.240,50
2	2	CX – 100 AMP	AEROLIM INJ		410,08	820,16
3	60	CX – 200 AMP	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJ		74,32	4.459,20
4	300	FR – 50 ML	AMBROXOL GOTAS		12,81	3.843,00
5	4	CX – 50 AMP	AMICACINA 100 MG INJ		384,45	1.537,80
6	4	CX – 50 AMP	AMICACINA 500 MG INJ		384,45	1.537,80
7	15	CX – 100 AMP	AMINOFILINA INJ		171,72	2.575,80
8	5	CX - C/100 AMP	AMIODARONA 50 MG/ML		371,63	1.858,15
9	15	CX – 50 AMP	AMPLICTIL 15 MG INJ		115,33	1.729,95
10	10	FR – 05 ML	ARGIROL COLIRIO		8,96	89,60
11	3	CX – 50 AMP	ATROPINA INJ. 0,25 MG		89,50	268,50
12	10	CX - C/50 FR-AMP	BENZILPENICILINA 1200000 UI		640,76	6.407,60
13	10	CX - C/50 FR-AMP	BENZILPENICILINA 600000 UI		640,76	6.407,60
14	100	FR – 20 ML	BEROTEC GOTAS		4,74	474,00
15	3	CX – 100 AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ		192,22	576,66
16	600	FR – 20 ML	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS		6,25	3.750,00
17	30	CX – 100 AMP	BUSCOPAM COMPOSTO INJ		489,54	14.686,20
18	30	CX - C/50 AMP	BUSCOPAM SIMPLES INJ		99,96	2.998,80
19	4	CX – C/50 AMP	CEDILANID INJ		138,40	553,60
20	30	CX – 50 AMP	CEFALOTINA 1G INJ		429,30	12.879,00
21	80	CX – 50 AMP	CEFTRIXONA 1G IM, IV		775,31	62.024,80
22	40	CX – 50 AMP	CETOPROFENO IM INJ		181,97	7.278,80
23	25	CX – 50 AMP	CETOPROFENO IV INJ		397,27	9.931,75
24	25	CX – 120 AMP	CIMETIDINA 300 MG INJ		221,44	5.536,00
25	150	FRASCO - 100 ML	CIPROFLOXACINO 200 MG INJ		7,05	1.057,50
26	50	FRASCO – 10 FLACONETES	CLENIL P/ INALAÇÃO		52,55	2.627,50
27	4	CX – 200 AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19% INJ		98,93	395,72
28	4	CX – 200 AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ.		105,08	420,32
29	2	CX - C/50 AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML		115,33	230,66
30	10	CX – 100 AMP	COMPLEXO B INJ		160,19	1.601,90
31	8	CX – 50 AMP	CORTIZOL 100 MG INJ		369,07	2.952,56
32	13	CX – 50 AMP	CORTIZOL 500 MG INJ		753,53	9.795,89
33	30	CX – 03 AMP	DEXACITONEURIM INJ		29,76	892,80
34	100	CX – 03 AMP	DEXALGEN INJ		35,87	3.587,00
35	20	CX - C/50 AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML		404,96	8.099,20
36	12	CX – 72 AMP	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJ		119,95	1.439,40



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

37	30	CX – 100 AMP	DICLOFENACO 75 MG INJ		173,00	5.190,00
38	200	FR – 10 ML	DIMETICONA GOTAS		1,46	292,00
39	600	FR – 10 ML	DIPIRONA GOTAS		1,26	756,00
40	3	CX - C/50 AMP	DOPAMIDA 5 MG/ML INJ		147,37	442,11
41	2	CX – 05 AMP	DORMONID 5MG/ML INJ		16,40	32,80
42	6	CX - C/50 AMP	DRAMIN B6 INJ		135,84	815,04
43	7	CX – 100 AMP	DRAMIN INJ DL IV		492,10	3.444,70
44	20	FR – 20 ML	EFORTIL GOTAS		4,91	98,20
45	50	CX – 06 AMP	EFORTIL INJ		11,53	576,50
46	40	AMPOLA	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INJ		47,62	1.904,80
47	10	CX - C/ 50 AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ		178,12	1.781,20
48	200	FR - 20ML	FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS		4,74	948,00
49	10	CX - C/25 AMP	FENTANILA 50 MCG/ML		112,77	1.127,70
50	80	UN. – 130 ML	FLEET ENEMA		12,81	1.024,80
51	100	CX - C/12 CAPS	FLORATIL 100 MG		12,30	1.230,00
52	100	CX - C/06 ENV	FLORATIL PEDIATRICO		14,76	1.476,00
53	20	CX - C/16 ENVELOPE	FLUIMUCIL 600 MG		85,92	1.718,40
54	30	CX – 60 AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ		111,49	3.344,70
55	10	CX – 100 AMP	GENTAMICINA 40 MG INJ		94,83	948,30
56	12	CX – 100 AMP	GENTAMICINA 80 MG INJ		115,33	1.383,96
57	12	CX – 200 AMP	GLICOSE 25% INJ		90,22	1.082,64
58	5	CX – 200 AMP	GLICOSE 50% INJ		100,98	504,90
59	4	CX – 50 AMP	HALDOL 5MG/ML INJ		114,05	456,20
60	50	CX - C/03 AMP	HALDOL DECANOATO INJ		52,29	2.614,50
61	20	CX – 25 AMP	HEPARINA SÓDICA 0,25 MG SUBCUTÂNEA INJ		229,38	4.587,60
62	15	CX – 25 AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 5 ML INJ		544,64	8.169,60
63	3	CX - 50 AMP	HIDANTAL 50MG/ML INJ 5 ML		207,60	622,80
64	3	CX – 50 AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ		479,28	1.437,84
65	150	FR - 150 ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – SUSP.		5,13	769,50
66	5	CX – 50 AMP	KANAKION INJ		166,59	832,95
67	5	CX - C/05 AMP	KETALAR INJ 10 ML 50 MG		595,90	2.979,50
68	120	TUBO - 30 GRS	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA		30,63	3.675,60
69	20	CX – 12 UM	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML		96,88	1.937,60
70	100	FR – 250 ML	MANITOL 20%		10,76	1.076,00
71	5	CX – 50 AMP	METILERGOMETRINA INJ		140,96	704,80
72	30	CX – 200 AMP	METOCLOPRAMIDA INJ		112,77	3.383,10
73	150	FR - 100 ML	METRONIDAZOL 200 MG INJ		4,36	654,00
74	5	CX - C/50 AMP	MORFINA 10 MG/ML		353,70	1.768,50
75	3	CX – 40 AMP	NEOCAINA PESADA 0,5% INJ		871,42	2.614,26
76	30	CX – 05 AMP	NORIPURUM IM INJ		56,60	1.698,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

77	50	CX – 05 AMP	NORIPURUM IV INJ		55,12	2.756,00
78	8	CX - C/20 AMP	OMEPRAZOL 40 MG INJ		217,85	1.742,80
79	10	CX – 100 AMP	OXACILINA 500 MG INJ		576,67	5.766,70
80	5	CX – 50 AMP	OXITOCINA INJ		124,30	621,50
81	10	CX - C/100 AMP	PENICILINA 400000 UI		512,60	5.126,00
82	50	CX - C/50 AMP	PENTOXIFILINA 20 MG/ML INJ		158,91	7.945,50
83	10	CX – 25 AMP	PETIDINA 50MG/ML INJ		89,70	897,00
84	50	FR - 500 ML	POLISOCEL 3,5% SISTEMA FECHADO		34,59	1.729,50
85	20	CX - C/100 AMP	PROMETAZINA 50 MG/ML		311,40	6.228,00
86	20	CX - C/50 AMP	RANITIDINA 25 MG/ML		94,83	1.896,60
87	3	CX - C/100 AMP	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJ		410,08	1.230,24
88	100	FR – 30 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL		1,49	149,00
89	24	POTE 400G	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G		59,79	1.434,96
90	4	CX – 200 AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ		125,58	502,32
91	4	CX – 200 AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ		199,92	799,68
92	2	CX - C/50 AMP	TRAMADOL 50 MG/ML INJ		112,77	225,54
93	50	CX - C/05 AMP	TRANSAMIM 250 MG/5 ML INJ		22,04	1.102,00
94	10	CX – 120 AMP	VITAMINA C INJ		176,84	1.768,40
95	300	PCT - 100 UNI	ABAIXADOR DE LINGUA		5,71	1.713,00
96	100	LITRO - 1000 ML	ÁGUA OXIGENADA		6,15	615,00
97	200	CX - C/100 UNI	AGULHA 13/4,5		11,02	2.204,00
98	24	CX - C/100 UNI	AGULHA 20 X 0,55		14,09	338,16
99	200	CX - C/100 UNI	AGULHA 25/7		11,02	2.204,00
100	200	CX - C/100 UNI	AGULHA 30/8		11,05	2.210,00
101	400	CX - C/100 UN	AGULHA 40/12		12,04	4.816,00
102	50	UNIDADE	AGULHA P/RAQUI Nº 25		8,07	403,50
103	50	UNIDADE	AGULHA P/RAQUI Nº 26		8,07	403,50
104	50	UNIDADE	AGULHA P/RAQUI Nº 27		9,53	476,50
105	200	LITRO - 1000 ML	ALCOOL 70%		6,41	1.282,00
106	100	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO		17,43	1.743,00
107	100	PCT – 12 UN	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,8 MT		8,23	823,00
108	100	PCT – 12 UN	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,8 MT		12,30	1.230,00
109	20	UNIDADE - 250 ML	ALMOTOLIAS AMBAR		3,81	76,20
110	10	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO FECHO METAL AD-OBESO		383,68	3.836,80
111	50	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO FECHO METAL ADULTO		125,58	6.279,00
112	10	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO PEDIATRICO VELCRO		284,49	2.844,90
113	800	PCT – 12 UN	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 MT 13 FIOS		11,38	9.104,00
114	1000	PCT - 12 UN	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5 MT 13 FIOS		13,53	13.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

115	800	PCT – 12 UN	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 MT 13 FIOS	16,91	13.528,00
116	800	PCT - 12 UM	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 MT 13 FIOS	22,45	17.960,00
117	16	CX – C/20 UN	ATADURA GESSADA 10 CM	50,24	803,84
118	16	CX - C/ 20 UM	ATADURA GESSADA 15 CM	76,89	1.230,24
119	10	UNIDADE	BOLSA DE ÁGUA QUENTE - 2LITROS	64,07	640,70
120	50	PCT – 10 UN	BOLSA DE COLOSTOMIA 30 MM	11,43	571,50
121	3	UNIDADE	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA N 15	17,94	53,82
122	3	UNIDADE	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA N 21	17,94	53,82
123	3	UNIDADE	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA N 23	17,94	53,82
124	200	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	1,49	298,00
125	200	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	1,49	298,00
126	400	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	1,45	580,00
127	500	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	1,64	820,00
128	600	UNIDADE	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	2,34	1.404,00
129	25	CX – 24 UN	CATGUT CROMADO 0 LAÇADO AG. 4.0	138,40	3.460,00
130	25	CX – 24 UN	CATGUT CROMADO SIMPLES 0 AG 3.0	138,40	3.460,00
131	10	CX - 24 UN	CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 3,0 CM	138,40	1.384,00
132	24	CX – 24 UN	CATGUT SIMPLES 0 CIRCULAR AG. 4.0	138,40	3.321,60
133	24	CX – 24 UN	CATGUT SIMPLES 0 LAÇADO AG. 4.0	138,40	3.321,60
134	10	CX – 24 UN	CATGUT SIMPLES 2.0 SEM AGULHA	144,19	1.441,90
135	12	CX - 24 UN	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4,0 CM	138,40	1.660,80
136	12	CX - 24 UN	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	138,40	1.660,80
137	12	CX – 24 UN	CATGUT SIMPLES 4.0 AG. 2.0	138,40	1.660,80
138	12	CX - 24 UN	CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 3,0 CM	169,77	2.037,24
139	5	UNIDADE	COLCHÃO CASCA DE OVO	220,42	1.102,10
140	5	UNIDADE	COLCHÃO DE ÁGUA	248,61	1.243,05
141	200	PCT - C/10	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	10,25	2.050,00
142	200	PCT - C/10	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	10,25	2.050,00
143	200	PCT - C/10	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	10,25	2.050,00
144	300	UNIDADE - 2000 ML	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	11,28	3.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

145	20	PCT – 50 UN	COMPRESSA CIRÚRGICA 50x45 35 GR		131,99	2.639,80
146	300	PCT – 500 UN	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 13 FIOS		27,55	8.265,00
147	100	UNIDADE	CORD CLAMP UMBILICAL		1,76	176,00
148	80	LITRO - 1000 ML	DEGERMANTE PVPI		27,57	2.205,60
149	82	FRASCO - 200 ML	DERSANI (OLEO GIRASSOL)		10,25	840,50
150	100	CX - C/50 UNI	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFIA		30,75	3.075,00
151	3500	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS C/ PINÇA ROLETE		2,38	8.330,00
152	800	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS C/ PINÇA ROLETE		3,46	2.768,00
153	100	UNIDADE	ESCOVA C/ PVPI		3,23	323,00
154	250	ROLO	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM		9,48	2.370,00
155	1.500	UNIDADE	ESPECULO DESCARTÁVEL MEDIO EST N/LUB		3,10	4.650,00
156	1.500	UNIDADE	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO EST N/LUB		2,69	4.035,00
157	10	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES DUO SONIC		76,89	768,90
158	10	LITRO - 1000 ML	ETER ETILICO		32,54	325,40
159	10	CX – 100 UN	FILME–RAIO X - 24X30 BASE VERDE		305,00	3.050,00
160	10	CX – 100 UN	FILME–RAIO X - 35X35 BASE VERDE		514,39	5.143,90
161	300	ROLO	FITA CREPE 16 X 50		4,61	1.383,00
162	150	ROLO	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30		7,38	1.107,00
163	10	GL – 13,5 L	FIXADOR MANUAL		248,61	2.486,10
164	20	LITRO - 1000 ML	FORMOL 37%		24,34	486,80
165	12	GALÃO 5 LITROS	GEL PARA ULTRA-SOM		34,98	419,76
166	15	GALÃO 5 LITROS	GERMIO-RIO		56,39	845,85
167	30	LITRO - 1000 ML	GLICERINA		24,22	726,60
168	10	PCT – 100 UN	GORRO C/ ELÁSTICO		16,66	166,60
169	50	PCT – 100 UN	GORRO C/ TIRA		38,44	1.922,00
170	100	LITRO - 1000 ML	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%		7,05	705,00
171	50	UNIDADE	HISTEROMETRO DESCARTAVEL		66,64	3.332,00
172	2.000	UNIDADE	INFUSOR MÚLTIPLO 02 VIAS C/CLAMP		1,67	3.340,00
173	20	CX - C/100	LÂMINA DE BISTURI Nº 11		43,96	879,20
174	20	CX - C/100	LÂMINA DE BISTURI Nº 12		43,96	879,20
175	20	CX - C/100	LAMINA DE BISTURI Nº 15		43,96	879,20
176	20	CX - C/100	LAMINA DE BISTURI Nº 23		43,96	879,20
177	2	UNIDADE - 500 ML	LUGOL		71,76	143,52
178	100	CX – C/100 UNI	LUVA DE PROCEDIMENTO EP		28,19	2.819,00
179	100	CX – C/100 UNI	LUVA DE PROCEDIMENTO G		28,19	2.819,00
180	250	CX – C/100 UNI	LUVA DE PROCEDIMENTO M		28,19	7.047,50
181	250	CX – C/100 UNI	LUVA DE PROCEDIMENTO P		28,19	7.047,50



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

182	800	PAR	LUVA ESTÉRIL 6.5		2,10	1.680,00
183	800	PAR	LUVA ESTÉRIL 7.0		2,10	1.680,00
184	800	PAR	LUVA ESTÉRIL 7.5		2,10	1.680,00
185	20	CX - C/50 UNI	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELASTICO		11,02	220,40
186	130	ROLO	MICROPORE 2,5 CM X 10 MT		3,46	449,80
187	200	ROLO	MICROPORE 25 MM x 10 MT		3,46	692,00
188	250	ROLO	MICROPORE 5,0 M X 10 MT		6,79	1.697,50
189	8	CX – 24 UN	MONONYLON 2.0 C/AGULHA 3 CM		55,36	442,88
190	10	CX – 24 UN	MONONYLON 3.0 C/AGULHA 3 CM		55,36	553,60
191	10	CX – 24 UN	MONONYLON 4.0 C/AGULHA 2.5 CM		55,36	553,60
192	10	CX – 24 UN	MONONYLON 5.0 C/AGULHA 2 CM		55,36	553,60
193	2	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO COMPACTO		640,76	1.281,52
194	24	ROLO - 100 METROS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM		91,93	2.206,32
195	24	ROLO - 100 METROS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM		137,58	3.301,92
196	24	BOBINA 100 METROS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM		186,66	4.479,84
197	150	PCT – 1000 UN	PAPEL TOALHA BRANCO		12,61	1.891,50
198	8	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 14 CM		15,38	123,04
199	8	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO RETA 14 CM		20,50	164,00
200	4	UNIDADE	PINÇA HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM		66,64	266,56
201	4	UNIDADE	PINÇA POZZI 24 CM COLO UTERINO		66,64	266,56
202	8	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM		46,13	369,04
203	80	LITRO - 1000 ML	PVPI TÓPICO		26,91	2.152,80
204	10	GALÃO - 13,5 L	REVELADOR MANUAL		248,61	2.486,10
205	10	PACOTE C/100 UNI	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LTS		76,89	768,90
206	10	PACOTE C/100 UNI	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40 LTS		42,03	420,30
207	5	PCT – 100 PARES	SAPATILHA DESCARTAVEL - PROPÉ		13,76	68,80
208	2000	UNIDADE	SCALP Nº 19		0,41	820,00
209	2000	UNIDADE	SCALP Nº 21		0,41	820,00
210	3000	UNIDADE	SCALP Nº 23		0,41	1.230,00
211	5000	UNIDADE	SCALP Nº 25		0,41	2.050,00
212	1000	UNIDADE	SCALP Nº 27		0,41	410,00
213	8.000	UNIDADE	SERINGA DE 03 ML S/AGULHA		0,28	2.240,00
214	8.000	UNIDADE	SERINGA DE 05 ML S/AGULHA		0,38	3.040,00
215	5.000	UNIDADE	SERINGA DE 1 ML S/AGULHA		0,36	1.800,00
216	8.000	UNIDADE	SERINGA DE 10 ML S/AGULHA		0,53	4.240,00
217	8.000	UNIDADE	SERINGA DE 20 ML S/AGULHA		0,90	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

218	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04		1,32	66,00
219	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		1,38	69,00
220	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		1,46	73,00
221	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		1,51	75,50
222	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		1,56	78,00
223	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		1,60	80,00
224	100	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS 14		5,41	541,00
225	100	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS 16		5,41	541,00
226	50	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS 18		5,41	270,50
227	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06		1,41	70,50
228	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08		1,54	77,00
229	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10		1,67	83,50
230	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12		1,67	83,50
231	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14		1,74	87,00
232	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16		2,37	118,50
233	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06		1,90	95,00
234	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08		2,13	106,50
235	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10		2,20	110,00
236	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12		2,31	115,50
237	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14		2,36	118,00
238	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16		2,67	133,50
239	50	UNIDADE	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12		34,65	1.732,50
240	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 14		1,59	79,50
241	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 16		1,77	88,50
242	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 18		1,97	98,50
243	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 20		2,13	106,50
244	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 24		2,46	123,00
245	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 28		2,97	148,50
246	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06		1,38	69,00
247	200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 08		1,41	282,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

248	2000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10		1,49	2.980,00
249	300	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12		1,51	453,00
250	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14		1,54	77,00
251	300	FR - 1000 ML	SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML SF		7,82	2.346,00
252	4000	FR - 100 ML	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SF		4,51	18.040,00
253	4000	FR - 125 ML	SORO FISIOLÓGICO 125 ML SF		4,51	18.040,00
254	3000	FR - 250 ML	SORO FISIOLÓGICO 250 ML		4,84	14.520,00
255	4500	FR - 500 ML	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SF		5,71	25.695,00
256	150	FR - 1000 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.000 ML		8,58	1.287,00
257	800	FR - 500 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML		6,66	5.328,00
258	60	FR - 1000 ML	SORO GLICOSADO 1.000 ML 5% SF		8,33	499,80
259	80	FR - 250 ML	SORO GLICOSADO 250 ML 5% SF		4,87	389,60
260	1500	FR - 500 ML	SORO GLICOSADO 500 ML 5% SF		5,77	8.655,00
261	1500	FR - 500 ML	SORO GLIFISIOLÓGICO 500 ML		6,66	9.990,00
262	1000	FR - 500 ML	SORO RINGER LACTADO 500 ML		5,77	5.770,00
263	200	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO C/ ESTOJO		8,33	1.666,00
264	20	UNIDADE	TERMÔMETRO DE GELADEIRA		99,96	1.999,20
265	10	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL		33,31	333,10
266	8	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA 17 CM F/F		46,13	369,04
267	8	UNIDADE	TESOURA RETIRA PONTOS - SPENCER R/R		30,24	241,92
268	2	UNIDADE	TUBO DE SILICONE Nº 204		215,29	430,58
269	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 4.0		8,33	83,30
270	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 4.5		8,33	83,30
271	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 5.0		8,33	83,30
272	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 5.5		8,33	83,30
273	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 7.0		8,33	83,30
274	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 7.5		8,33	83,30
275	30	UNIDADE	UMIDIFICAR P/ OXIGENIO 250 ML		43,57	1.307,10
276	8	UNIDADE	VÁLVULA COMPLETA P/OXIGÊNIO C/FLUXOMETRO		333,19	2.665,52
277	30	LITRO - 1000 ML	VASELINA LIQUIDA		34,59	1.037,70
					TOTAL	702.230,32

Santana do Itararé, 13 de agosto de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO.

PROCESSO Nº. -

DATA DO ENCERRAMENTO:

PRAZO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.**

R\$ _____

VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

_____/_____/_____
DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor____, representante legalmente constituído da proponente____, declara sob as penas da Lei, que reuni todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico – financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital.

(inserir local), ____ de _____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, de que não há no seu quadro de sócios, dirigentes, técnicos responsáveis ou servidor Público municipal pertencentes ao quadro próprio do executivo ou legislativo municipal, de modo que atenda aos ditames do artigo 95 da Lei orgânica do município de Santana do Itararé.

(inserir local), ____ de ____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº. 8.666/93, acrescido pela lei nº. 9.854/99, ressalvando o emprego de menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(inserir local), ____ de ____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, para atendimento ao § 2º, do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir local), ____ de _____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

(inserir local), ____ de ____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor _____, contador constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006. (declaração firmada por contador).

(inserir local), ____ de _____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal da empresa).

(nome, CRC nº. e assinatura do contador).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

"TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM, QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE DE JESUS IZAC** brasileiro, casado, portador do RG nº.4.293.817-3, inscrito no CPF sob o nº.650.438.639-00, residente e domiciliado a Rua Paraná, 929, na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresaXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, com sede à Rua: xxxxx, nº. xxxx Bairro: xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxx, neste ato representado por seu(a),xxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, função, portador (a) da Cédula de Identidade (RG) nº. xxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº. xxxxxxx, Bairro: xxxxx, CEP xxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxx, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal**, conforme especificado no Anexo I, do Edital Pregão Presencial 031/2015 e Proposta Comercial apresentada pela Licitada vencedora, à qual, o presente Termo está vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. Os medicamentos e materiais hospitalares, objeto deste Termo de Contrato, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº. 8.666/93, e suas conseqüentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 031/2015.
- b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2046 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

0147 – 33.90.30.00.00.00. 303 – MATERIAL DE CONSUMO

0147 – 33.90.30.00.00.00. 000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através depósito bancário, até o prazo de trinta dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 - Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuírem dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

6.2. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7. O presente Instrumento de Contrato terá vigência por 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. Este instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que devidamente justificada persistindo, no entanto as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação dos materiais que forem determinadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.
- b) efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento e nos termos do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

- a) Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA VIGILANCIA

11. A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé designará um servidor municipal para exercer vigilância sobre a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer umas das cláusulas contidas neste Termo de Contrato, bem como do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0, 3 %, por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

12.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.3 No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

13.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

14. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz, do Estado do Paraná, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Santana do Itararé, xx de xxxxxx de xxxx.

JOSÉ DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____